PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1877 DE 30 DE JUNHO DE 1983.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 151,80m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Incisi IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 151,80m^2 (cento e cinquenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), a Senhora ANASTÁCIA KACZANOSKI, localizada na quadra nº 205, lote nº 13 A da Rua Piratini, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com os lotes nºs 7 e 16, na extensao de 10,20m;

SUL - Com o lote nº 13 e com a Rua Piratini, nas extensões de 8,00m e 2,00m respectivamente.

LESTE - Com o lote nº 12, na extensão de 30,90m;

OESTE - Com os lotes nºs 13 e 15, nas extensões de 18,90m e 10,80m.

Art. 2º A área objeto do artigo primeiro, será vendida ao preço de CR$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento em seis parcelas mensais de igual valor.

. . 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

. . .

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente à construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 30 DE JUNHO DE 1983.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração